

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 399/2025

“Institui a Semana Municipal de Atenção à Primeira Infância.”

AUTORIA: Vereadora Vice-Presidente Nelci Aparecida de Freitas Santos (Enfermeira Nelci)

**JOSÉ HUGO DA SILVA**, Presidente  
da Câmara Municipal de Santana de  
Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso  
de suas atribuições legais, **FAZ**  
**SABER** que a Câmara Municipal  
aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica instituída a Semana Municipal de Atenção à Primeira Infância, a ser realizada anualmente durante o mês de agosto, em comemoração ao Mês da Primeira Infância instituído pela Lei Federal nº 14.617, de 10/07/2023.

§ 1º- A Semana Municipal de Atenção à Primeira Infância passa a fazer parte integrante do calendário oficial de eventos do município de Santana de Parnaíba.

§ 2º- Na Semana Municipal de Atenção à Primeira Infância serão abordados temas relativos à conscientização dos cuidados necessários para garantir a proteção de todas as crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, conforme disposto na Lei Federal 13.257, de 08/03/2016.

**Art. 2º**- Esta Lei tem como objetivo destacar a importância dos cuidados necessários para garantia plena dos direitos das crianças na primeira infância, notadamente:

- I- contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil;
- II- conscientizar as mães sobre a importância da amamentação, aumentando os índices de aleitamento materno;
- III- melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos;
- IV- informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância;
- V- conferir a visibilidade social às ações pertinentes à questão em desenvolvimento no município.

**Art. 3º**- São princípios da Semana Municipal de Atenção à Primeira Infância:

- I- atender ao interesse da criança e à sua condição de sujeito de direitos;
- II- respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças, considerando os contextos sociais e culturais;
- III- reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância;
- IV- priorizar investimentos públicos na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão das crianças;
- V- adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta de serviços;
- VI- articular ações setoriais que proporcionem atendimento integral e integrado;



VII- promover a proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social.

**Art. 4º-** Durante a Semana Municipal de Atenção à Primeira Infância poderão ser realizadas palestras, distribuição de panfletos, encontros e rodas de conversas, caminhadas e cursos de capacitação para o público em geral.

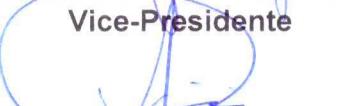
**Art. 5º-** Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar parcerias e de mais instrumentos legais com entidades governamentais e não governamentais e a iniciativa privada, a fim de organizar as atividades de que trata esta Lei.

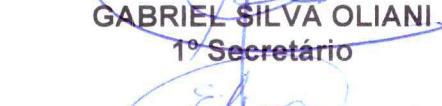
**Art. 6º-** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

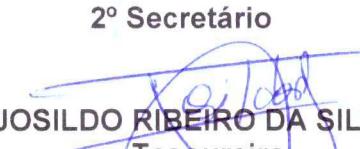
Plenário Antônio Branco, 02 de dezembro de 2025.

  
**JOHÉ HUGO DA SILVA**  
Presidente

  
**NELCI APARECIDA DE FREITAS SANTOS**  
Vice-Presidente

  
**GABRIEL SILVA OLIANI**  
1º Secretário

  
**EMERSON FURTADO NOGUEIRA DE SOUZA**  
2º Secretário

  
**JOSILDO RIBEIRO DA SILVA**  
Tesoureiro

DADOS DO REQUERENTE

**Razão Social:** CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

**Nome Fantasia:** CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

**Inscrição Estadual:**

**Inscrição Municipal:**

**CNPJ:** 59.043.513/0001-22

ENDEREÇO

**Logradouro:** LARGO DA MATRIZ, 63

**CEP:** 06501-005

**Bairro:** CENTRO.

**Cidade / UF:** SANTANA DE PARNAIBA / SP

**Número:**

**Complemento:**

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

**Abertura do protocolo:** 03/12/2025 às 10:39

**Início do protocolo:** 03/12/2025

**Nível de acesso:** Livre

**Requerente:** JOSE HUGO DA SILVA para:  
CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

**Categoria:** Câmara Municipal

**Subcategoria:** Câmara - Autógrafo de Lei

**Título:** Câmara - Autógrafo de Lei

**Detalhamento:**

Encaminho Autógrafo de Lei nº 399/2025 "Institui a Semana Municipal de Atenção à Primeira Infância." - Autoria: Vereadora Vice-Presidente Nelci Aparecida de Freitas Santos (Enfermeira Nelci).

Foram incluídos 2 documentos:

**Anexados:**

**Documento pessoal com foto (0,26 MB)** - CNH Hugo.pdf

**Documento Anexo (0,92 MB)** - AUTÓGRAFO DE LEI N° 399.2025.pdf

